



PORTARIA Nº 1.374, DE 3 DE JULHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	04045993000112003	R\$ 19.800,00	24010006	10301201585810012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370229000112001	R\$ 100.000,00	29140005	10301201585810012
AC	FEIJÓ	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	04005179000112001	R\$ 99.780,00	24010006	10301201585810012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	12158466000112002	R\$ 50.000,00	29140005	10301201585810012
AC	TARAUACA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	34693564000112001	R\$ 205.360,00	11810009	10301201585810070
AC	TARAUACA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	34693564000112004	R\$ 199.960,00	24010006	10301201585810012
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	12550426000112002	R\$ 97.588,67	25790008	10301201585810027
AL	COQUEIRO SECO	COQUEIRO SECO PREFEITURA	12200325000112003	R\$ 123.194,84	27270010	10301201585810027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	11235511000112003	R\$ 80.000,00	27270010	10301201585810027
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	LIMOEIRO DE ANADIA PREFEITURA	12207403000112002	R\$ 209.982,00	27270010	10301201585810027
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE ALAGOAS	11659171000112008	R\$ 999.996,00	29070006	10301201585810364
AL	POCO DAS TRINCHERAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11252928000112001	R\$ 100.000,00	24030018	10301201585810027
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05816630000112047	R\$ 200.000,00	27450008	10301201585810029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05816630000112048	R\$ 550.000,00	27410007	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112002	R\$ 19.594,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112003	R\$ 28.625,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112004	R\$ 59.318,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112005	R\$ 20.968,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112006	R\$ 33.515,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112007	R\$ 41.685,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112008	R\$ 3.618,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112009	R\$ 61.235,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112010	R\$ 83.626,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112012	R\$ 74.156,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112013	R\$ 78.115,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112014	R\$ 89.335,99	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112015	R\$ 87.111,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112016	R\$ 79.183,00	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112018	R\$ 73.021,99	27390011	10301201585810029
BA	SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO PREFEITURA	13655436000112019	R\$ 78.835,00	27390011	10301201585810029
BA	TANQUE NOVO	TANQUE NOVO PREFEITURA	13225131000112003	R\$ 46.000,00	24710004	10301201585810029



CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA	74031865000112006	RS 168.000,00	27030007	10301201585810023
CE	FORTALEZA	MUNICIPIO DE FORTALEZA - PREFEITURA MUNICIPAL	07954605000112013	RS 100.000,00	23890017	10301201585810023
CE	SOBRAL	MUNICIPIO DE SOBRAL/PREFEITURA MUNICIPAL	07598634000112014	RS 117.010,00	90100011	10301201585810023
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	31723497000112005	RS 50.000,00	13010004	10301201585810032
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	11332874000112001	RS 951.465,00	25900003	10301201585810304
GO	JATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12053489000112006	RS 174.503,55	19560009	10301201585810052
MA	CAJAPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAPIO	14180612000112001	RS 598.179,00	21130007	10301201585810021
MA	COROATA	MUNICIPIO DE COROATA - PREFEITURA MUNICIPAL	06331110000112001	RS 400.000,00	35100004	10301201585810021
MA	PRIMEIRA CRUZ	MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL	06240352000112002	RS 265.547,12	35100004	10301201585810021
MA	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - PREFEITURA MUNICIPAL	06172720000112001	RS 1.000.000,00	24350002	10301201585810562
MG	ALTEROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTEROSA	10544842000112002	RS 300.000,00	13940012	10301201585810031
MG	BELO HORIZONTE	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	18715516000112001	RS 400.000,00	27690015	10301201585810031
MG	ESMERALDAS	ESMERALDAS PREFEITURA	18715466000112001	RS 199.999,98	36820002	10301201585810031
MG	JACUI	JACUI PREFEITURA	18186056000112005	RS 150.000,00	20180006	10301201585810031
MG	JOAIMA	JOAIMA PREFEITURA MUNICIPAL	18495812000112002	RS 70.000,00	33110003	10301201585810031
MG	LAGOA FORMOSA	LAGOA FORMOSA PREFEITURA	18602078000112003	RS 300.000,00	24730007	10301201585810031
MG	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS PREFEITURA	18602011000112001	RS 97.090,00	26610004	10301201585810031
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO ABAETE	18602086000112002	RS 100.000,00	26610004	10301201585810031
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA PREFEITURA	17935370000112002	RS 70.000,00	27540009	10301201585810031
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	11364895000112017	RS 66.666,68	25490005	10301201585810051
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM PREFEITURA	05139464000112003	RS 25.600,00	11420006	10301201585810015
PA	BREVES	BREVES PREFEITURA	04876389000212002	RS 200.000,00	34910009	10301201585810015
PB	RIACHO DOS CAVALOS	RIACHO DOS CAVALOS PREFEITURA	08921876000112001	RS 89.710,00	27160002	10301201585810025
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02324776000112003	RS 100.000,00	12180002	10301201585810026
PE	SERTANIA	SERTANIA PREFEITURA	11358116000112001	RS 99.840,00	12180002	10301201585810026
PI	JOSE DE FREITAS	MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PREFEITURA MUNICIPAL	06554786000112004	RS 350.000,00	27060014	10301201585810022
PR	ARAPONGAS	ARAPONGAS PREFEITURA	76958966000112001	RS 200.000,00	28410006	10301201585810041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	08992896000112002	RS 50.000,00	19680007	10301201585810041
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	11239146000112001	RS 144.572,00	19680007	10301201585810041
PR	CAMPO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BONITO	09169431000112003	RS 149.997,00	19680007	10301201585810041
PR	CORBELIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA	76208826000112001	RS 100.000,00	31760004	10301201585810041
PR	PRANCHITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09182117000112001	RS 100.000,00	33090004	10301201585810041
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE	80882095000112001	RS 87.940,00	31760004	10301201585810041
RJ	VOLTA REDONDA	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/PREFEITURA MUNICIPAL	32512501000112005	RS 36.180,00	14730008	10301201585810166
RO	ALTO ALEGRE DOS PARCIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARCIS	11913577000112001	RS 200.000,00	24220001	10301201585810011
RS	AGUA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA SANTA - RS	12106919000112001	RS 97.910,00	20980010	10301201585810043
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	12623171000112001	RS 200.000,00	28640010	10301201585810043



RS	JABOTICABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA	92005560000112002	RS 100.000,00	25680019	10301201585810043
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11840490000112001	RS 200.000,00	28590003	10301201585810043
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO	91574764000112001	RS 100.000,00	25680019	10301201585810043
RS	SANTIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	12140172000112001	RS 200.000,00	20980010	10301201585810043
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	SAO FRANCISCO DE ASSIS PREFEITURA	87896882000112005	RS 150.000,00	20770007	10301201585810043
SC	ALTO BELA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC	01614374000112001	RS 100.000,00	10630007	10301201585810042
SC	ARAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI	08345495000112002	RS 47.380,00	29050002	10301201585810042
SC	CONCORDIA	MUNICIPIO DE CONCORDIA	83024257000112001	RS 99.459,94	10630007	10301201585810042
SC	CRICIUMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA	82916818000112001	RS 62.871,50	28570009	10301201585810042
SC	MARACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA	10425206000112003	RS 100.000,00	31830010	10301201585810042
SC	MONTE CARLO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04923189000112001	RS 100.000,00	22530005	10301201585810220
SC	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS	1155340000112002	RS 100.000,00	22530005	10301201585810220
SC	SAO JOAQUIM	SAO JOAQUIM PREFEITURA	82561093000612001	RS 100.000,00	31830010	10301201585810042
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11417922000112004	RS 120.000,00	26080012	10301201585810028
SE	ESTANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTANCIA/SE	11816665000112001	RS 600.000,00	13160004	10301201585810028
SE	ITAPORANGA D AJUDA	ITAPORANGA D AJUDA PREFEITURA	13128889000112001	RS 400.000,00	13160004	10301201585810028
SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA	12403394000112002	RS 119.440,00	28010001	10301201585810035
SP	BENTO DE ABREU	BENTO DE ABREU PREFEITURA	44447944000112001	RS 64.980,00	28160018	10301201585810035
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	11475991000112001	RS 125.000,00	31350002	10301201585810035
SP	CAMPINAS	PREF MUN DE CAMPINAS	51885242000112010	RS 34.400,00	25200004	10301201585810035
SP	CAMPINAS	PREF MUN DE CAMPINAS	51885242000112012	RS 69.500,00	15310001	10301201585810035
SP	CAMPINAS	PREF MUN DE CAMPINAS	51885242000112018	RS 119.800,00	25200004	10301201585810035
SP	COLINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	45291234000112001	RS 100.000,00	25270006	10301201585810035
SP	COLINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	45291234000112002	RS 96.250,00	26250024	10301201585810035
SP	COTIA	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA	46523049000112004	RS 500.000,00	25200004	10301201585810035
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10394007000112001	RS 150.000,00	28180002	10301201585810035
SP	EMBU	PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES	46523114000112001	RS 959.979,00	25190004	10301201585810035
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45739083000112002	RS 146.640,00	25340006	10301201585810035
SP	HORTOLANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA	67995027000112006	RS 100.000,00	28030002	10301201585810035
SP	JACAREI	JACAREI PREFEITURA	46694139000112004	RS 143.380,00	25200004	10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000112003	RS 150.000,00	28180002	10301201585810035
SP	MANDURI	MANDURI PREFEITURA	46223749000112006	RS 70.000,00	15930004	10301201585810035
SP	PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO PREFEITURA	44446904000112002	RS 100.000,00	31820024	10301201585810035
SP	RIBEIRAO PIRES	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRAO PIRES	46522967000112003	RS 1.000.000,00	28080008	10301201585810035
SP	RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO	11923686000112001	RS 83.250,00	31350002	10301201585810035
SP	SAO CAETANO DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	59307595000112002	RS 999.971,36	25310012	10301201585810035
SP	UCHOA	UCHOA PREFEITURA	45111952000112001	RS 100.000,00	26250024	10301201585810035
TO	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	12099581000112002	RS 69.000,00	23930015	10301201585810017



TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11429603000112002	RS 62.815,00	23930015	10301201585810017
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAPORA DO TOCANTINS	11231139000112001	RS 50.000,00	26910002	10301201585810017
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANORTE	13414643000112006	RS 10.000,00	26890001	10301201585810017
TO	RIO SONO	RIO SONO PREFEITURA MUNICIPAL	00000729000112001	RS 150.000,00	26900004	10301201585810017

PORTARIA Nº 1.375, DE 3 DE JULHO DE 2012

Define as regiões selecionadas para participação e implementação das ações dos subprojetos do Projeto QualiSUS-Rede.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Contrato de Empréstimo nº 7.632-BR, firmado em 22 de dezembro de 2009, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para a primeira fase do Projeto de Formação e Melhoria da Qualidade da Rede de Saúde (QualiSUS-Rede);

Considerando a Instrução Normativa nº 6, de 27 de outubro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), que dispõe sobre os procedimentos de movimentação de recursos externos e de contrapartida nacional em moeda ou bens e/ou serviços decorrentes de acordos de empréstimos e contribuições financeiras não reembolsáveis (doações) firmados pela União Federal junto a organismos multilaterais de crédito e agências governamentais estrangeiras, e transferência de recursos no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos internacionais;

Considerando a Portaria nº 396/GM/MS, de 4 de março de 2011, que instituiu o Projeto QualiSUS-Rede e suas diretrizes operacionais gerais;

Considerando a Portaria nº 601/SE/MS, de 24 de maio de 2011, que dispõe sobre a organização e as competências da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) do Projeto QualiSUS-Rede e define o arranjo de gestão para execução de subprojetos; e

Considerando os estudos técnicos realizados e os critérios de seleção das regiões participantes do referido projeto, definidos pelo Comitê Gestor de Implementação do Projeto QualiSUS-Rede (CGI), em reunião ocorrida no dia 29 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define as regiões selecionadas para participação e implementação das ações dos subprojetos do Projeto QualiSUS-Rede.

§ 1º Cada região selecionada de que trata o "caput" será identificada como Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede.

§ 2º A relação de cada Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede e do respectivo montante de recursos financeiros a serem a elas repassado está prevista na forma do Anexo.

Art. 2º Para formalizar a participação da região no Projeto QualiSUS-Rede e, conseqüentemente, permitir a autorização do repasse dos recursos para implementação das ações dos subprojetos, há necessidade de prévia celebração de Termo de Compromisso entre a União, por meio do Ministério da Saúde, e o ente federado responsável pela Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede.

Parágrafo único. As responsabilidades do Ministério da Saúde e dos entes federados na execução do Projeto QualiSUS-Rede encontrar-se-ão definidas nos Termos de Compromisso de que trata este artigo.

Art. 3º Para os fins do disposto no artigo anterior, os recursos financeiros serão repassados de acordo com a execução do Plano de Aquisições aprovado pela Unidade de Gestão do Projeto (UGP) do Projeto QualiSUS-Rede e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. A execução dos recursos financeiros de que trata este artigo nas ações do subprojeto do Projeto QualiSUS-Rede deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 7.632-BR, firmado em 22 de dezembro de 2009 entre a República Federativa do Brasil e o BIRD, no Manual Operativo do Projeto QualiSUS-Rede e no Termo de Compromisso de que trata esta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde executará as transferências dos recursos financeiros aos entes federados através dos respectivos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, conforme cada Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede, mediante prévia autorização da UGP.

Art. 5º Em caso de não aplicação ou aplicação indevida dos recursos financeiros recebidos ou descumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Projeto QualiSUS-Rede, os recursos financeiros repassados serão restituídos ao Fundo Nacional de Saúde pelo ente federado responsável pela Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede, acrescidos de correção monetária prevista em lei.

Art. 6º Fica a Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, autorizada a editar atos complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Regiões participantes do Projeto QualiSUS-Rede e os montantes de recursos destinados aos respectivos subprojetos

Região de Implementação do Subprojeto QualiSUS-Rede	UF	Entidades	CNPJ	VALOR TOTAL	TOTAL POR REGIÃO
Região Metropolitana de Belém - PA	PA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARÁ	83.369.835/0001-40	RS 18.390.673,81	RS 18.390.673,81
Região Interestadual Bico do Papagaio Tocantins - TO	TO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13.849.028/0001-40	RS 5.772.696,09	RS 17.318.088,27
Região Interestadual Bico do Papagaio Pará - PA	PA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARÁ	83.369.835/0001-40	RS 5.772.696,09	
Região Interestadual Bico do Papagaio - Maranhão - MA	MA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO MARANHÃO	06.023.953/0001-51	RS 5.772.696,09	
Região Amazônica com marcante presença indígena Alto Solimões - AM	AM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO AMAZONAS	06.023.708/0001-44	RS 11.373.396,15	RS 11.373.396,15
Região Metropolitana Teresina - PI	PI	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUÍ	06.206.659/0001-85	RS 15.405.985,72	RS 15.405.985,72
Região Metropolitana Recife - PE	PE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11.430.018/0001-40	RS 26.299.769,00	RS 26.299.769,00
Região do Semi árido Cariri - CE	CE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARÁ	74.031.865/0001-51	RS 12.933.507,52	RS 12.933.507,52
Região de Fronteira Agrícola Juazeiro/Petrolina Pernambuco - PE	PE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11.430.018/0001-40	RS 6.712.061,09	RS 13.723.168,04
Região de Fronteira Agrícola Juazeiro/Petrolina Bahia - BA	BA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05.816.630/0001-52	RS 7.011.106,95	
RIDE DF Goiás - GO	GO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO GOIÁS	00.544.963/0001-56	RS 10.800.000,00	RS 25.455.723,26
RIDE DF - Minas Gerais - MG	MG	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MINAS GERAIS	03.133.408/0001-20	RS 2.200.000,00	
RIDE DF - Distrito Federal - DF	DF	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12.116.247/0001-57	RS 12.455.723,26	
Região de Fronteira Internacional Ponta Porã - MS	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL	03.517.102/0001-77	RS 13.580.369,75	RS 13.580.369,75
Região Metropolitana ABC - SP	SP	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE SÃO PAULO	13.851.748/0001-40	RS 20.464.378,04	RS 20.464.378,04
Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RJ	RJ	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO	35.949.791/0001-85	RS 30.450.097,05	RS 30.450.097,05
Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG	MG	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MINAS GERAIS	03.133.408/0001-20	RS 30.450.097,05	RS 30.450.097,05
Região Metropolitana de Curitiba - PR	PR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ	08.597.121/0001-78	RS 23.290.493,03	RS 23.290.493,03
Região Metropolitana de Porto Alegre - RS	RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL	87.182.846/0001-78	RS 25.037.727,32	RS 25.037.727,32
Região Metropolitana de Florianópolis - SC	SC	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE SANTA CATARINA	80.673.411/0001-87	RS 14.146.999,52	RS 14.146.999,52
				RS 298.320.473,53	RS 298.320.473,53

PORTARIA Nº 1.377, DE 3 DE JULHO DE 2012

Define incentivo financeiro para compensação do acréscimo populacional resultante dos fluxos migratórios nos Municípios com impacto direto na implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 219/SVS/MS, de 7 de junho de 2011, que define os recursos financeiros da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde destinados à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância em Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 02001.001848/2006-75, estimou um acréscimo populacional resultante dos fluxos migratórios de 48,26%, o que representará em média 74 mil pessoas atraídas para a região, vindas de outras localidades do Estado ou mesmo do País;

Considerando que o aumento do fluxo migratório resulta na sobrecarga dos serviços de saúde, aumento de violência, de acidentes de trabalho, de doenças ocupacionais e de doenças transmissíveis como malária, dengue, DST/AIDS, hepatites virais, leishmaniose e outros agravos, resolve:

Art.1º Fica definido o incentivo financeiro para fortalecimento das ações de promoção, prevenção e controle de doenças e outros agravos, tendo em vista o acréscimo populacional resultante dos fluxos migratórios nos Municípios com impacto direto na implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, no valor de R\$ 322.187,86 (trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2012, e R\$ 543.305,78 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2013, conforme o anexo a esta Portaria, em parcela anual única.

Art. 3º As atividades realizadas deverão estar detalhadas no Relatório Anual de Gestão, bem como os resultados alcançados.